

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

1. DEMANDA

1.1. Identificação da Demanda

Solicitamos a locação do Centro de Locações de Salvador – CCS, para a realização da 2ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador, que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2024 e corresponderá a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 724/2024.

1.2. Unidade Demandante

Área Demandante (Diretoria/Setor): Chefia de Gabinete da Secretaria de Saúde do Município do Salvador.

1.3. Responsável Unidade Demandante

Nome: Edriene Barros Teixeira	Matrícula: 3084551
Cargo: Chefe de Gabinete	Lotação: CHGAB/SMS
E-mail: edriene.teixeira@salvador.ba.gov.br	Telefone: 3202-1013

2. Motivação da Demanda

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS promoverá a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador (2ª COMGETES), que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2024, corresponde a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 724/2024.

A 2ª COMGETES terá como tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático.

O evento contará com a participação de 300 (trezentas) pessoas, possuindo como público-alvo as representações dos três segmentos da sociedade civil, a saber: Gestores/ Profissionais da Saúde do Município, Prestadores de Serviços de Saúde e Usuários dos Serviços.

A respectiva Conferência, possui notória importância no campo de saúde deste Município, uma vez que objetiva a proposição de diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais dos trabalhadores do SUS.

Para realização deste evento, foi necessário identificar um imóvel que atendesse com satisfatoriedade às necessidades específicas da conferência, tendo em vista que, em razão da dinâmica planejada para o evento, demanda-se a disposição de infraestrutura ampla e versátil que comporte uma grande quantidade de pessoas e, ao mesmo tempo, permita a segregação destas em salas de discussões temáticas, bem como sala de relatoria, de comissão, de apoio técnico e a plenária/auditório, inclusive com espaço para pausas de alimentação e socialização.

Dessa forma, identificamos que o Centro de Convenções de Salvador-CCS é o único espaço na cidade de Salvador que poderá atender plenamente às referidas necessidades específicas do evento, além de dispor em sua infraestrutura de preparação hidráulica e elétrica adequados, bem como estacionamento amplo, de modo a possibilitar o desenvolvimento da programação e, sobretudo, resguardar a segurança e o bem estar dos participantes.

3. Resultados pretendidos/benefícios

A Administração Pública ao realizar este evento pretende desenvolver e fortalecer o desenvolvimento das ações voltadas à garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático, objetivando contribuir com ferramentas que possibilite melhor prática da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no Municipal do Salvador.

4. Expectativa do prazo

O prazo do contrato será de 04 (quatro) dias, correspondente aos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2024.

5. Da justificativa da dispensa de elaboração do ETP

Dispensa-se a elaboração de estudo técnico preliminar para planejar a presente contratação, tendo em vista que elementos como (i) demonstração da real necessidade da contratação, (ii) análise da viabilidade técnica de implementação e (iii) identificação da solução mais adequada, são prescindíveis no presente caso. Isto se dá pelo fato de que a locação de imóvel constitui como uma solução já adotada na prática administrativa para atender demandas da espécie, a exemplo do que ocorreu em conferências passadas e demais eventos institucionais realizados. Por fim, registra-se que tal dispensa possui

amparo legal no Art. 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 36.182/2022 o qual “Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Prefeitura Municipal”.

Para ciência, aprovação e posterior encaminhamento à autoridade máxima